

EDITAL COM O ITEM 13 DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO

00073/2026

Nº compras gov: 42/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de material e prestação de serviços de mão de obra para instalação de vidros, portas, janelas, grades, cercas, dentre outros itens em prédios públicos do Município de Xanxerê.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.629.726,30 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02 de setembro de 2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

EDITAL COM ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0214/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2026**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por **ITEM**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, lei 123/2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 02 de setembro de 2026

Horário: 09:00 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços** para fornecimento futuro e parcelado de material e prestação de serviços de mão de obra para instalação de vidros, portas, janelas, grades, cercas, dentre outros itens em prédios públicos do Município de Xanxerê, conforme ETP, Edital, Termo de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

1.2. *A licitação será realizada em 13 (treze) itens conforme anexo II;*

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No **cadastro da proposta inicial, o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 4.1.2. **Marca dos itens exceto se não possuir;**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- 5.3.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1 Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- 5.4.1.1 Os atestados deverão demonstrar a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, podendo a Administração realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.10.1. Item é enviado para disputa;
- 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
- 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
- 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II**.
- 6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação**;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 12.1. Executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto;

- 12.2. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- 12.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais procedimentos necessários à execução dos serviços;
- 12.4. Realizar a remoção e destinação adequada dos materiais substituídos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;

- 12.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.6. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para execução dos serviços e fornecimento dos materiais;
- 12.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- 12.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 12.9. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus empregados;
- 12.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- 12.11. Comunicar previamente à Contratante quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual;
- 12.12. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pelas correções necessárias durante o período de garantia;
- 12.13. Atender às solicitações da Administração de forma ágil e eficiente, conforme as demandas apresentadas por cada Secretaria ou órgão municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 13.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, por meio de servidor(es) designado(s);
- 13.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços e recebimento definitivo;
- 13.5. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços;
- 13.6. Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento;
- 13.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 13.9. Solicitar os serviços e fornecimentos conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- 13.10. Zelar para que, durante toda a execução contratual, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA:

- 14.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais e prestar os serviços em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na mesma, conforme necessidade de cada Secretaria.
- 14.2. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que devidamente justificada, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições de mercado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificção quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento nº 012/2026 da Prefeitura Municipal, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.

15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração e Finanças: 15 fonte 1.500.0000.0000.00

Secretaria de Saúde: 02 fonte 0002 e 8 Fonte 0002

Secretaria de Educação: 74, 81 e 84 fonte 1.500.0000.0000.00

Secretaria de Infraestrutura e Serviços: 63 fonte 1.500.0000.0000.00

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: 105 fonte 1.500.0000.0000.00

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 94 fonte 1.500.0000.0000.00

Social: 05 fonte 1500, 08 fontes 1660 e 1661, 14 fontes 1160 e 1661, 121 fonte 1500

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico: 36 fonte 1.500.000.0000.00

Polícia Militar: 23 Fonte 0000.00

Polícia Civil: 19 e 20 fonte 1111

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata Registro Preços;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato/Ata Registro Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ Ata Registro Preços;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ Ata Registro Preços;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ Ata Registro Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 16.11.2. Pagamento da multa;
 - 16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- 16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.
- 17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ Ata Registro Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 18.6.2. Anexo II – Descrição do(s) Item(s)/ Modelo de Proposta;
- 18.6.3. Anexo IIA – Modelo dos Itens;
- 18.6.4. Anexo III – Minuta da Ata de Registro Preços.

Xanxerê-SC, 17 de agosto de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete, Secretaria de Infraestrutura e Serviços, Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Polícia Militar e Polícia Civil.

ORDENADORES DAS DESPESAS

Os ordenadores da despesa serão os secretários e diretores de cada pasta que solicitarem os materiais e serviços.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de material e prestação de serviços de mão de obra para instalação de vidros, portas, janelas, grades, cercas, dentre outros itens em prédios públicos do Município de Xanxerê, modalidade registro de preço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	ITEM
01	Janela de vidro temperado incolor com espessura de 8mm, completa, com duas folhas de correr. Deverá ser entregue devidamente instalado, incluindo acessórios necessários: roldana, bate e fecha, trilho superior e inferior, limitadores, perfis laterais e central em alumínio, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação
02	Porta de alumínio lambril duplo, com marco, com acessórios inclusos, linha 25, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação
03	Porta de alumínio veneziana, com marco simples, linha 25, com acessórios inclusos, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação
04	Corrimão com tubos de ferro 2" parede mínima de 1,20 mm, instalado a altura média de 0,80 metros, atendendo as normas dos bombeiros, pintado com fundo e tinta esmalte sintético em cores a definir, instalado, valor por metro linear, fornecimento e instalação
05	Guarda corpo em ferro parede 1,20mm, altura mínima 110mm, instalado, pintado, valor por metro linear, fornecimento e instalação
06	Telhado de aluzinco 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e goivos com tesoura em aço perfil U 70 ou 75 mm com espessura mínima de 2,00 mm e vão entre tesouras de 2,5m cada com pilares de sustentação com tubo metálico 70x70 parede mínima de 2,00 mm, instalados sobre piso de concreto ou fundidos em sapata de concreto, contemplando, escavação, concretagem, limpeza da obra com remoção do material escavado e com o fornecimento do concreto. (estimativa de tamanho da sapata de 0,40 x 0,40 x 0,40), instalado, incluso material e mão de obra, valor por quadrado, fornecimento e instalação
07	Telhado de aluzinco 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e goivos, com tesoura em aço perfil U 70 ou 75 mm com espessura mínima de 2,00 mm, instalado em estrutura de sustentação de ferro existente no local, incluso material e mão

	de obra, valor por metro por quadrado, fornecimento e instalação
08	Telhado de aluzinco 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e goivos, instalado em tesoura e estrutura de sustentação existente no local, incluso material e mão de obra, valor por metro por quadrado, fornecimento e instalação
09	Cerca fixada em pontaletes metálicos 5x5cm com chapa de espessura 1,2mm, espaçados a cada 2,5m, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, fixados na viga de concreto com 4 parafusos por pontalete. Deverá ser em perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação
10	Grade para janela em barra de aço 10mm com estrutura em cantoneiras 1.1/2 parede 3mm, fixada no concreto, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, incluso mão de obra e material, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação
11	Portão de correr fixado em trilhos com cantoneira 1'1/4x1/8, com tubos 50x50mm com chapa de espessura 1,2mm, com perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com roldanas, com trinco para fechamento, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação
12	Portão de abrir fixado com dobradiças, com tubos 30x50mm com chapa de espessura 1,2mm, com perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com trinco para fechamento, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação
13	Chapa de polycarbonato alveolar fumê, espessura 6 mm, com proteção UV, fornecimento por metro quadrado (m²), conforme normas técnicas vigentes. O material deve ter alta resistência mecânica e proteção contra raios UV, indicada para cobertura e fechamento. As chapas deverão possuir dimensão comercial mínima de 2,10 x 6,00 m, fornecimento e instalação

JUSTIFICATIVA

A realização de processo licitatório por meio de Registro de Preços para aquisição e instalação de janelas, portas, corrimãos, guarda-corpos, telhados, cercas, grades e portões

justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, adequação, ampliação e conservação dos prédios públicos do Município de Xanxerê.

Os materiais e serviços objeto da contratação são essenciais para garantir segurança, acessibilidade, funcionalidade, proteção patrimonial e melhores condições de uso das edificações públicas utilizadas pelas diversas secretarias municipais, incluindo unidades escolares, unidades administrativas, espaços esportivos, centros comunitários e demais prédios públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades e os locais que demandarão manutenção ou substituição dos itens ao longo da vigência da ata, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração Municipal.

Além disso, o registro de preços proporciona maior agilidade nas contratações, padronização dos materiais e serviços, economicidade e eficiência administrativa, evitando a realização de diversos processos licitatórios para demandas recorrentes de manutenção predial.

A contratação também visa assegurar o atendimento às normas de segurança, acessibilidade e conservação dos espaços públicos, contribuindo para melhores condições estruturais e de atendimento à população usuária dos serviços públicos municipais.

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

	ITENS	TOTAL	EDUCAÇÃO	Infraestrutura	ADMINISTRAÇÃO	Esporte	PCSC	SAÚDE	Planejamento Urbano e Meio Ambiente	PMSC	Social	PEA	Agricultura
1	Janela de vidro temperado incolor com espessura de 5mm, completa, com duas folhas de cores. Deverá ser entregue devidamente instalado, incluindo acessórios necessários: roldana, bale e fecho, trilho superior e inferior, limitadores, perfis laterais e central em alumínio, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	565	200	100			30	100	10	10	30	5	80
2	Porta de alumínio lambri duplo, com marco, com acessórios inclusos, linha 25, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	291	150	50		4	20	30	4	6	20	3	4
3	Porta de alumínio veneziana, com marco simples, linha 25, com acessórios inclusos, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	269	150	50		4	0	30	6	6	20	3	
4	Corrimão com tubos de ferro 2" parede mínima de 1,20 mm, instalado a altura média de 0,80 metros, atendendo as normas dos bombeiros, pintado com fundo e tinta esmalte sintético em cores a definir, instalado, valor por metro linear, fornecimento e instalação	403	200	70			20	100	0	0	10	3	
5	Guarda corpo em ferro parede 1,20mm, altura mínima 110mm, instalado, pintado, valor por metro linear, fornecimento e instalação	264	150	50			10	30	0	11	10	3	
6	Telhado de aluzinco 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e goivos com tesoura em aço perfil U 70 ou 75 mm com espessura mínima de 2,00 mm e vão entre tesouras de 2,5m cada com pilares de sustentação com tubo metálico 70x70 parede mínima de 2,00 mm, instalados sobre piso de concreto ou fundidos em sapata de concreto, contemplando, escavação, concretagem, limpeza da obra com remoção do material escavado e com o fornecimento do concreto. (estimativa de tamanho da sapata de 0,40 x 0,40 x 0,40), instalado, incluso material e mão de obra, valor por quadrado, fornecimento e instalação	855	500	50			0	200	25	0	30		50
7	Telhado de aluzinco 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e goivos, com tesoura em aço perfil U 70 ou 75 mm com espessura mínima de 2,00 mm, instalado em estrutura de sustentação de ferro existente no local, incluso material e mão de obra, valor por metro por quadrado, fornecimento e instalação	320	100	50			20		0	0	100		50
8	Telhado de aluzinco 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e goivos, instalado em tesoura e estrutura de sustentação existente no local, incluso material e mão de obra, valor por metro por quadrado, fornecimento e instalação	625	200	200			0		25	0	100		100
9	Cerca fixada em pontaleões metálicos 5x5cm com chapa de espessura 1,2mm, espaçados a cada 2,5m, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, fixados na viga de concreto com 4 parafusos por pontalete. Deverá ser em perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	1.210	500	200			50	300	50	30	80		
10	Grade para janela em barra de aço 10mm com estrutura em cantoneiras 1 1/2" parede 3mm, fixada no concreto, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, incluso mão de obra e material, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	545	300	20			50	75	10	10	50		30
11	Portão de correr fixado em trilhos com cantoneira 114x118, com tubos 50x50mm com chapa de espessura 1,2mm, com perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com roldanas, com trinco para fechamento, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	272	150		20		30	25	10	2	15		20
12	Portão de abrir fixado com dobradiças, com tubos 30x50mm com chapa de espessura 1,2mm, com perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com trinco para fechamento, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	212	150		20		10	10	5	2	15		
13	Chapa de policarbonato alveolar fumê, espessura 6 mm, com proteção UV, fornecimento por metro quadrado (m²), conforme normas técnicas vigentes. O material deve ter alta resistência mecânica e proteção contra raios UV, indicada para cobertura e fechamento. As chapas deverão possuir dimensão comercial mínima de 2,10 x 6,00 m, fornecimento e instalação	35					20				15		

Secretaria de Educação

A estimativa das quantidades para aquisição de grama sintética pela Secretaria Municipal de Educação foi definida considerando a necessidade de instalação, substituição e manutenção nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo EMEB's e CEMEI's, conforme surgimento das demandas identificadas ao longo da vigência da contratação.

A contratação visa atender parques infantis, solários e demais espaços de convivência utilizados pelos alunos, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e organização dos ambientes escolares.

Os quantitativos foram estimados com base no levantamento prévio das necessidades das unidades escolares, bem como na previsão de futuras substituições e adequações, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria de Educação e continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades escolares.

Secretaria de Esportes Cultura e Lazer

Alto fluxo e impacto: "As praças esportivas públicas recebem semanalmente grande fluxo de atletas e

torcedores. As portas dessas instalações estão sujeitas a impactos físicos severos e constantes (fechamentos bruscos, choques com equipamentos esportivos e circulação intensa), o que acelera o desgaste de dobradiças, fechaduras e da estrutura da folha."

Exposição a intempéries e umidade: "Grande parte dos vestiários e banheiros dos complexos esportivos possui alta umidade decorrente do uso contínuo de chuveiros, além de muitas estruturas serem semiabertas ou expostas à chuva. O alumínio foi escolhido exatamente por sua resistência à corrosão, exigindo substituição muito menos frequente que o ferro ou a madeira."

Histórico de vandalismo e depredação: "Infelizmente, locais de prática esportiva pública e de livre acesso registram episódios sazonais de vandalismo e arrombamentos. A existência de um quantitativo registrado para pronta substituição impede que o patrimônio público permaneça vulnerável, garantindo a segurança dos materiais armazenados e a continuidade das atividades esportivas da comunidade."

Secretaria de Administração e Finanças

A participação da Secretaria Municipal de Administração na presente licitação justifica-se pela necessidade de manutenção, adequação e melhoria da estrutura física do prédio do Centro Administrativo Municipal, visando garantir melhores condições de segurança, conservação e funcionalidade do espaço público.

As quantidades informadas de portões justificam-se pela necessidade de substituição dos portões que dão acesso aos estacionamentos do Centro Administrativo Municipal, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos veículos, aos bens públicos e ao próprio prédio, além de garantir melhor controle de acesso e preservação do patrimônio público.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Conforme as atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, compete a esta pasta a manutenção, conservação e adequação de vias públicas, praças, Ecoparque, Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, pontes, aeroporto, prédios públicos, abrigos de ônibus e demais bens pertencentes ao Município de Xanxerê.

Considerando a natureza contínua das manutenções realizadas, não é possível mensurar previamente e de forma exata a quantidade de materiais e serviços que serão necessários ao longo da vigência contratual, tendo em vista que as demandas surgem conforme a necessidade, especialmente em casos de desgaste natural, danos causados por intempéries, vandalismo, acidentes e demais situações imprevisíveis.

As quantidades dimensionadas representam mera estimativa, elaborada com base nos processos e contratações anteriores, bem como considerando os diversos espaços públicos municipais que necessitam constantemente de manutenção, reparos e substituições de vidros, portas, janelas, grades, cercas e demais

estruturas correlatas.

Dentre as demandas recorrentes, destacam-se substituições de vidros e esquadrias danificadas, reparos em grades e cercamentos, melhorias em prédios públicos, além de manutenções em praças, parques e demais espaços públicos sujeitos ao desgaste contínuo decorrente da utilização e exposição às condições climáticas.

Dessa forma, diante da impossibilidade de definição precisa das quantidades efetivamente necessárias durante o período contratual, a contratação na modalidade registro de preços mostra-se a mais adequada para atendimento das demandas futuras da Administração Municipal.

Secretaria de Assistência Social

A participação da Secretaria Municipal de Assistência Social na presente licitação justifica-se pela necessidade de manutenção, adequação e melhoria da estrutura física dos diversos locais e Serviços, visando garantir melhores condições de segurança, conservação e funcionalidade do espaço público, bem como garantir a manutenção dos espaços quando da intercorrências climáticas, danificações de espaços públicos, entre outros.

O Programa de envelhecimento Ativo na presente licitação justifica-se pela necessidade de manutenção, adequação e melhoria da estrutura física do seu espaço, considerando os reparos solicitados pela equipe, bem como visita dos técnicos de TI, onde constatou-se que o excesso de goteiras tem danificado os equipamentos de videomonitoramento e outros equipamentos elétricos e visando garantir melhores condições de segurança, conservação e funcionalidade do espaço público.

Polícia Civil

As quantidades foram definidas considerando que o prédio possui estrutura antiga, demandando manutenções frequentes em razão do desgaste natural e do uso contínuo das instalações. Destaca-se ainda o uso severo dos portões e estruturas metálicas, em razão da intensa movimentação diária de servidores, viaturas e público externo.

Além disso, excepcionalmente, haverá necessidade de ajustes em alguns portões para possibilitar melhor acesso aos leituristas responsáveis pelas medições das faturas de água e energia elétrica, garantindo segurança e funcionalidade às instalações.

Ressalta-se ainda a necessidade recorrente de manutenção e substituição de vidros em razão de fenômenos climáticos, desgastes pelo tempo e eventuais situações de vandalismo, visto que é preciso considerar que se trata de uma unidade policial com plantão em anexo, onde há circulação constante de pessoas conduzidas, inclusive indivíduos em estado de alteração ou agitação, circunstância que eventualmente pode ocasionar danos às estruturas físicas do prédio, especialmente portas, janelas e

vidros, tornando necessária a rápida reposição e manutenção desses itens para preservação da segurança e do adequado funcionamento da unidade.

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

A definição das quantidades estimadas para a contratação de vidros, janelas, portas, grades e cercas pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente foi realizada com base na necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estruturas vinculadas à Vila dos Cães, espaço cuja gestão e responsabilidade competem à referida Secretaria.

As quantidades previstas consideram a possibilidade de desgastes naturais decorrentes do uso contínuo das instalações, exposição às condições climáticas, ações de corrosão, impactos mecânicos, além de danos ocasionados pelo próprio manejo e circulação dos animais. Tais fatores podem ocasionar quebras, avarias e comprometimento das estruturas de fechamento, proteção e segurança do local, exigindo reposições e intervenções periódicas.

Além disso, a Vila dos Cães demanda manutenção constante para garantir condições adequadas de segurança, salubridade, funcionalidade e bem-estar animal, sendo indispensável que a Administração Pública disponha de materiais e serviços capazes de atender prontamente eventuais necessidades que surjam ao longo do período contratual.

Polícia Militar

A participação da 30ª Batalhão de Polícia Militar na presente licitação justifica-se pela necessidade de manutenção, adequação e melhoria da estrutura física do imóvel, visando garantir melhores condições de conservação e funcionalidade ao espaço utilizados pelas seções administrativas.

Ademais, algumas das estruturas atuais encontram-se desgastadas pela ação do tempo, danificadas pelo uso contínuo ou vulneráveis, o que compromete o pleno funcionamento do espaço. A substituição ou nova instalação por empresa especializada assegura um acabamento adequado, além da durabilidade e da correta fixação dos materiais.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

A participação da Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura na presente licitação justifica-se pela necessidade de manutenção, adequação e melhoria da estrutura física do prédio da sede da Secretaria, bem como do CIGER, e do viveiro municipal, visando garantir melhores condições de segurança, conservação e funcionalidade do espaço público.

As quantidades informadas de portões justificam-se pela necessidade de substituição dos portões que dão acesso aos estacionamentos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, assim como do

viveiro municipal, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos veículos, aos bens públicos e ao próprio prédio, além de garantir melhor controle de acesso e preservação do patrimônio público.

Secretaria de Saúde

A presente contratação faz-se estritamente necessária para garantir a adequada manutenção, conservação, segurança e adaptação dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio público da Secretaria de Saúde do Município de Xanxerê. A manutenção predial preventiva e corretiva é de obrigação contínua para evitar a deterioração dos ativos públicos e assegurar a eficiência dos serviços prestados à população.

Dentre as principais necessidades que fundamentam este pedido, destacam-se:

- **Manutenção da Rede de Saúde (UBSs e Centro Integrado de Saúde):** O município conta com uma ampla estrutura voltada à saúde, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (total de 14 UBSs) e o expressivo complexo do Centro Integrado de Saúde. Sendo locais de altíssimo fluxo diário de pacientes e servidores, essas estruturas sofrem desgaste natural acelerado, demandando reparos imediatos em portas, janelas e vidraçarias para manter as condições de higiene, isolamento e conforto térmico/acústico indispensáveis ao atendimento médico.
- **Segurança Institucional e Proteção Patrimonial:** A previsão de instalação e reparo de grades e cercas é fundamental para resguardar o patrimônio público contra ações de vandalismo, furtos e invasões, garantindo a integridade física dos usuários, servidores e dos equipamentos públicos instalados.
- **Ação do Tempo e Desgaste Natural:** Os prédios públicos estão permanentemente sujeitos às intempéries climáticas e ao desgaste pelo uso contínuo. A substituição e reparo de itens como vidros quebrados, esquadrias desalinhadas ou portões danificados evitam problemas estruturais maiores e custos mais elevados de reforma no futuro.
- **Ampliação, Adequação e Acessibilidade:** Diante da evolução das demandas municipais, surge a necessidade constante de readequação de layouts internos e melhorias na acessibilidade de prédios antigos (como a instalação de portas e vãos adequados), atendendo à legislação vigente e promovendo a inclusão social.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de janelas, portas, cercas, portões, corrimãos, guarda-corpos, grades, telhados, estruturas metálicas e demais itens correlatos, destinados à manutenção, reforma, ampliação e adequação dos prédios públicos municipais.

A contratação tem como objetivo atender as demandas das Secretarias Municipais de forma contínua e conforme necessidade, abrangendo unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços esportivos e demais instalações públicas, garantindo melhores condições de segurança,

acessibilidade, proteção, funcionalidade e conservação dos ambientes públicos.

Os serviços contemplarão o fornecimento dos materiais, fabricação, mão de obra especializada, transporte, instalação, acabamentos e demais procedimentos necessários para perfeita execução dos serviços.

A solução por meio de registro de preços possibilita maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas do Município, permitindo a execução dos serviços conforme surgimento das necessidades durante a vigência da contratação, promovendo economicidade, padronização dos materiais e redução da necessidade de abertura de diversos processos licitatórios para serviços semelhantes.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- ✓ Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Prova de Regularidade com FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumento convocatório.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada em razão da diversidade dos materiais e serviços que compõem o objeto da contratação, permitindo maior competitividade entre os participantes, ampliação da participação de fornecedores especializados e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O critério adotado também possibilita que empresas concorram apenas nos itens compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, contribuindo para maior eficiência, economicidade e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecedor obriga-se a entregar os materiais e prestar os serviços em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na mesma, conforme necessidade de cada Secretaria.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, conforme Decreto de Pagamentos nº 12/2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria de Administração e Finanças: 15 fonte 1.500.0000.0000.00

Secretaria de Saúde: 02 fonte 0002 e 8 Fonte 0002

Secretaria de Educação: 74, 81 e 84 fonte 1.500.0000.0000.00

Secretaria de Infraestrutura e Serviços: 63 fonte 1.500.0000.0000.00

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: 105 fonte 1.500.0000.0000.00

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 94 fonte 1.500.0000.0000.00

Social: 05 fonte 1500, 08 fontes 1660 e 1661, 14 fontes 1160 e 1661, 121 fonte 1500

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico: 36 fonte 1.500.000.0000.00

Polícia Militar: 23 Fonte 0000.00

Polícia Civil: 19 e 20 fonte 1111

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Administração e Finanças: Jessyca de Marco Alves

Secretaria de Saúde: Weslen Augusto Möllmann

Secretaria de Educação: Tainá Galatto Bertan

Secretaria de Infraestrutura e Serviços: Vanessa Mara Zandonai

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Douglas Richardt Bin

Secretaria de Assistência Social: Anaderge Maia de Farias e Terezinha Matiello

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura: Edinéia Paludo

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Augusto de Martini

Polícia Militar: Edenilson Jacobsen

Polícia Civil: Jusara Maria Borges dos Santos

GESTOR DO CONTRATO

Alcedir Rama

Francis Mara Zago Pegoraro

Vera Lúcia Corrêa

Leandro Marzari Silva

Luiz Vicente Paglia Júnior

Fabiana Mascarello

Thaise Paludo Severo

Sidinei Peretti

Vinicius Buratto Iunes

Paulo Ramos dos Santos

ELEMENTOS

3390 3999 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- ✓ Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, por meio de servidor(es) designado(s);
- ✓ Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços e recebimento definitivo;
- ✓ Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços;
- ✓ Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- ✓ Solicitar os serviços e fornecimentos conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- ✓ Zelar para que, durante toda a execução contratual, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- ✓ Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e todos os insumos

necessários à perfeita execução do objeto;

- ✓ Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- ✓ Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais procedimentos necessários à execução dos serviços;
- ✓ Realizar a remoção e destinação adequada dos materiais substituídos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ✓ Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para execução dos serviços e fornecimento dos materiais;
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- ✓ Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus empregados;
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- ✓ Comunicar previamente à Contratante quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual;
- ✓ Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pelas correções necessárias durante o período de garantia;
- ✓ Atender às solicitações da Administração de forma ágil e eficiente, conforme as demandas apresentadas por cada Secretaria ou órgão municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

Os atestados deverão demonstrar a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, podendo a Administração realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que devidamente justificada, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições de mercado, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificando quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Em anexo as planilhas com os valores referenciais de mercado com base em pesquisas no Compras Gov, outras contratações de órgãos públicos e orçamentos com fornecedores locais.

ITEM		QTD	EMPRESAS E VALORES												MÉDIA UNITÁRIA	MEDIANA UNITÁRIA	VALOR TOTAL (MEDIANA)
1	Janela de vidro temperado incolor com espessura de 8mm, completa, com duas folhas de correr. Deverá ser entregue elemento instalado, incluindo acessórios necessários: rodina, bala e fecho, trilho superior e inferior, limitadores, perfil lateral e central em alumínio, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	565	Município de Xanxerê (Item 04)	Município de Votuporanga (Item 01)	Município de Monte Carlo (Item 07)	Município de Governador Celso Ramos (Item 04)	Município de Shroeder (Item 01)	Compras Gov (Item 01)	Alana Laura Lpinarski (Item 01)	Panisson Vidros Ltda (Item 01)	Grando Metalúrgica (Item 01)	C&M Estruturas Metálicas (Item 01)	Município de Braço do Trombudo (Item 02)	R\$ 457,46	R\$ 420,33	R\$ 237.486,45	
		RS 314,00	RS 420,33	RS 612,57	RS 235,00	RS 250,00	RS 261,11	RS 500,00	RS 780,00	RS 510,00	RS 758,37	RS 390,63					
2	Inclusos, linha 25, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	291	Município de Xanxerê (Item 10)	Município de Cachoeira do Sul (Item 03)	Alana Laura Lpinarski (Item 02)	Panisson Vidros Ltda (Item 02)	Grando Metalúrgica (Item 02)	Município de Braço do Trombudo (Item 01)	C&M Estruturas Metálicas (Item 02)				R\$ 1.100,68	R\$ 1.162,51	R\$ 338.290,41		
		RS 679,00	RS 1.162,51	RS 900,00	RS 1.350,00	RS 1.300,00	RS 714,28	RS 1.599,00									
3	Porta de alumínio veneziana, com marcos simples, linha 25, com acessórios inclusos, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	269	Município de Xanxerê (Item 11)	Município de Shroeder (Item 02)	Compras Gov (Item 02)	Alana Laura Lpinarski (Item 03)	Panisson Vidros Ltda (Item 03)	Grando Metalúrgica (Item 03)	Município de Atalaia (Item 12)	C&M Estruturas Metálicas (Item 03)			R\$ 846,38	R\$ 825,00	R\$ 221.925,00		
		RS 532,00	RS 707,14	RS 549,97	RS 800,00	RS 850,00	RS 910,00	RS 870,00	RS 1.551,90								
4	Corrimão com tubos de ferro 2" parede mínima de 1,20 mm, instalado a altura média de 0,80 metros, atendendo as normas dos bombeiros, pintado com fundo e tinta esmalte sintético em cores a definir, instalado, valor por metro linear, fornecimento e instalação	403	Município de Xanxerê (Item 15)	Grando Metalúrgica (Item 04)	Compras Gov (Item 04)	C&M Estruturas Metálicas (Item 04)							R\$ 329,73	R\$ 348,00	R\$ 140.244,00		
		RS 119,00	RS 420,00	RS 276,00	RS 503,90												
5	Guarda corpo em ferro parede 1,20mm, altura mínima 110mm, instalado, pintado, valor por metro linear, fornecimento e instalação	264	Município de Xanxerê (Item 16)	Compras Gov (Item 05)	Grando Metalúrgica (Item 05)	C&M Estruturas Metálicas (Item 05)							R\$ 396,36	R\$ 418,50	R\$ 110.484,00		
		RS 237,00	RS 115,37	RS 600,00	RS 633,05												
6	Telhado de aluzinc 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e góvos com tesoura em aço perfil U 70 ou 75 mm com espessura mínima de 2,00 mm e vão entre tesouras de 2,5m cada com placas de sustentação com tubo metálico 70x70 parede mínima de 2,00 mm, instalados sobre piso de concreto ou fundidos em sapata de concreto, contemplando, escavação, concretagem, limpeza da obra com remoção do material escavado e com o fornecimento do concreto (estimativa de tamanho da sapata de 0,40 x 0,40 x 0,40), instalado, incluso material e mão de obra, valor por quadrado, fornecimento e instalação	855	Município de Xanxerê (Item 22)	Grando Metalúrgica (Item 06)	C&M Estruturas Metálicas (Item 06)								R\$ 976,00	R\$1.150,00	R\$ 983.250,00		
		RS 378,00	RS 1.400,00	RS 1.150,00													
ITEM		QTD	EMPRESAS E VALORES												MÉDIA UNITÁRIA	MEDIANA UNITÁRIA	VALOR TOTAL (MEDIANA)
7	Telhado de aluzinc 0,50mm com revestimento em galvalume,incluindo telhas e góvos, com tesoura em aço perfil U 70 ou 75 mm com espessura mínima de 2,00 mm, instalado em estrutura de sustentação de ferro existente no local, incluso material e mão de obra, valor por metro por quadrado, fornecimento e instalação	320	Município de Xanxerê (Item 23)	Grando Metalúrgica (Item 07)	C&M Estruturas Metálicas (Item 07)								RS 909,33	RS 989,00	RS 316.480,00		
		RS 389,00	RS 1.350,00	RS 989,00													
8	Telhado de aluzinc 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e góvos, instalado em tesoura e estrutura de sustentação existente no local, incluso material e mão de obra, valor por metro por quadrado, fornecimento e instalação	625	Município de Xanxerê (Item 24)	Grando Metalúrgica (Item 08)	C&M Estruturas Metálicas (Item 08)								RS 724,67	RS 799,00	RS 499.375,00		
		RS 175,00	RS 1.200,00	RS 799,00													
9	Cerca fixada em portaletes metálicos 5x5cm com chapas de espessura 1,2mm, espaçados a cada 2,5m, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, fixados na jiga de concreto com 4 parafusos por portalete. Deverá ser em perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	1210	Município de Xanxerê (Item 26)	Grando Metalúrgica (Item 09)	C&M Estruturas Metálicas (Item 09)								RS 826,67	RS 980,00	RS 1.185.800,00		
		RS 400,00	RS 980,00	RS 1.100,00													
10	Grade para janela em barra de aço 10mm com estrutura em cantoneiras 1 1/2 parede 3mm , fixada no concreto, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, incluso mão de obra e material, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	545	Município de Xanxerê (Item 30)	Grando Metalúrgica (Item 09)	Município de Santa Rita do Sapucaí (Item 20)	Município de Ponte Serrada (Item 04)	Município de Atalaia (Item 07)	C&M Estruturas Metálicas (Item 10)					RS 557,07	RS 354,76	RS 193.344,20		
		RS 400,00	RS 960,00	RS 309,52	RS 213,69	RS 249,00	RS 1.210,00										
11	Portão de correr fixado em trilhos com cantoneira 114x18, com tubos 50x50mm com chapa de espessura 1,2mm, com perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com rodinas, com trinco para fechamento, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e	272	Município de Shroeder (Item 03)	Grando Metalúrgica (Item 11)	Município de Ponte Serrada (Item 02)	C&M Estruturas Metálicas (Item 11)							RS 854,66	RS 851,92	RS 231.722,24		
		RS 593,84	RS 1.300,00	RS 414,81	RS 1.110,00												
ITEM		QTD	EMPRESA E VALORES												MÉDIA UNITÁRIA	MEDIANA UNITÁRIA	VALOR TOTAL (MEDIANA)
12	Portão de abrir fixado com dobradiças, com tubos 30x50mm com chapa de espessura 1,2mm, com perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com trinco para fechamento, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação	212	Compras Gov (Item 03)	Grando Metalúrgica (Item 12)	C&M Estruturas Metálicas (Item 12)								RS 714,63	RS 700,00	RS 148.400,00		
		RS 453,90	RS 700,00	RS 990,00													
13	Chapa de polycarbonato alveolar fumê, espessura 6 mm, com proteção UV, fornecimento por metro quadrado (m²), conforme normas técnicas vigentes. O material deve ter alta resistência mecânica e proteção contra raios UV, indicada para cobertura e fechamento. As chapas deverão possuir dimensão comercial mínima de 2,40 x 6,00, fornecimento e instalação	35	Panisson Vidros Ltda (Item 13)	Grando Metalúrgica (Item 13)	C&M Estruturas Metálicas (Item 655)								RS 585,00	RS 655,00	RS 22.925,00		
		RS 300,00	RS 800,00	RS 655,00													

ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo para este processo licitatório é de R\$ 4.598.033,10 (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trinta e três reais e dez centavos).

Xanxerê, 03 de junho de 2026.

ANEXO II
PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
CNPJ n.: Telefone/fax:
E-mail:
Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

Item		Qnd.	Und	Valor Unitário Máximo	Valor Unit. Cotado	Valor Total R\$
01	Janela de vidro temperado incolor com espessura de 8mm, completa, com duas folhas de correr. Deverá ser entregue devidamente instalado, incluindo acessórios necessários: roldana, bate e fecha, trilho superior e inferior, limitadores, perfis laterais e central em alumínio, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação.	565	M²	R\$ 420,33		237.486,45
02	Porta de alumínio lambril duplo, com marco, com acessórios inclusos, linha 25, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação.	291	M²	R\$1.162,51		338.290,41
03	Porta de alumínio veneziana, com marco simples, linha 25, com acessórios inclusos, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação.	269	M²	R\$ 825,00		221.925,00
04	Corrimão com tubos de ferro 2" parede mínima de 1,20 mm, instalado a altura média de 0,80 metros, atendendo as normas dos bombeiros, pintado com fundo e tinta esmalte sintético em cores a definir, instalado, valor por metro linear, fornecimento e instalação.	403	M²	R\$ 348,00		140.244,00
05	Guarda corpo em ferro parede 1,20mm, altura mínima 110mm, instalado, pintado, valor por	264	M²	R\$ 418,50		110.484,00

	metro linear, fornecimento e instalação.					
06	Telhado de aluzinco 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e goivos com tesoura em aço perfil U 70 ou 75 mm com espessura mínima de 2,00 mm e vão entre tesouras de 2,5m cada com pilares de sustentação com tubo metálico 70x70 parede mínima de 2,00 mm, instalados sobre piso de concreto ou fundidos em sapata de concreto, contemplando, escavação, concretagem, limpeza da obra com remoção do material escavado e com o fornecimento do concreto. (estimativa de tamanho da sapata de 0,40 x 0,40 x 0,40), instalado, incluso material e mão de obra, valor por quadrado, fornecimento e instalação.	855	M²	R\$ 1.150,00		983.250,00
07	Telhado de aluzinco 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e goivos, com tesoura em aço perfil U 70 ou 75 mm com espessura mínima de 2,00 mm, instalado em estrutura de sustentação de ferro existente no local, incluso material e mão de obra, valor por metro por quadrado, fornecimento e instalação.	320	M²	R\$ 989,00		316.480,00
08	Telhado de aluzinco 0,50mm com revestimento em galvalume, incluindo telhas e goivos, instalado em tesoura e estrutura de sustentação existente no local, incluso material e mão de obra, valor por metro por quadrado, fornecimento e instalação.	625	M²	R\$ 799,00		499.375,00
09	Cerca fixada em pontaletes metálicos 5x5cm com chapa de espessura 1,2mm, espaçados a cada 2,5m, com preparo de fundo anticorrosivo	1210	M²	R\$ 980,00		1.185.800,00

	e pintura em esmalte sintético, fixados na viga de concreto com 4 parafusos por pontalete. Deverá ser em perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação.					
10	Grade para janela em barra de aço 10mm com estrutura em cantoneiras 1.1/2 parede 3mm, fixada no concreto, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, incluso mão de obra e material, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação.	545	M²	R\$ 354,76		193.344,20
11	Portão de correr fixado em trilhos com cantoneira 1'1/4x1/8, com tubos 50x50mm com chapa de espessura 1,2mm, com perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com roldanas, com trinco para fechamento, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação.	272	M²	R\$ 851,92		231.722,24
12	Portão de abrir fixado com dobradiças, com tubos 30x50mm com chapa de espessura 1,2mm, com perfis metálicos de 2x2cm com chapa de espessura 1,2mm, com trinco para fechamento, com preparo de fundo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, espaçados a cada 10cm, valor por metro quadrado, fornecimento e instalação.	212	M²	R\$ 700,00		148.400,00
13	Chapa de polycarbonato alveolar fumê, espessura 6 mm, com proteção UV,	35	M²	R\$ 655,00		22.925,00

	fornecimento por metro quadrado (m ²), conforme normas técnicas vigentes. O material deve ter alta resistência mecânica e proteção contra raios UV, indicada para cobertura e fechamento. As chapas deverão possuir dimensão comercial mínima de 2,10 x 6,00 m, fornecimento e instalação.					
VALOR TOTAL:						R\$4.629.726,30

Validade Proposta: 00 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, e a empresa:

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do **XXXXXX** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 0073/2026, processo administrativo nº 0214/2026, **RESOLVE** registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 **Registro de Preços para** fornecimento futuro e parcelado de material e prestação de serviços de mão de obra para instalação de vidros, portas, janelas, grades, cercas, dentre outros itens em prédios públicos do Município de Xanxerê, conforme ETP, Edital, Termo de Referência, e demais documentos anexos ao edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item		Qnd.	Und.	Valor Unitário Máximo	Valor Total
	VALOR TOTAL:				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1.1. Executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 8.1.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- 8.1.3. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais procedimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.1.5. Realizar a remoção e destinação adequada dos materiais substituídos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para execução dos serviços e fornecimento dos materiais;
- 8.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- 8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.1.10. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus empregados;
- 8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- 8.1.12. Comunicar previamente à Contratante quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual;
- 8.1.13. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pelas correções necessárias durante o período de garantia;
- 8.1.14. Atender às solicitações da Administração de forma ágil e eficiente, conforme as demandas apresentadas por cada Secretaria ou órgão municipal.

8.2. DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 8.2.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, por meio de servidor(es) designado(s);
- 8.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços e recebimento definitivo;
- 8.2.5. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços;
- 8.2.6. Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento;
- 8.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 8.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.2.9. Solicitar os serviços e fornecimentos conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- 8.2.10. Zelar para que, durante toda a execução contratual, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada.

9. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA:

- 9.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais e prestar os serviços em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na mesma, conforme necessidade de cada Secretaria.
- 9.2. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que devidamente justificada, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições de mercado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificação quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

9.3.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestores desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis:

Alcedir Rama
Francis Mara Zago Pegoraro
Vera Lúcia Corrêa
Leandro Marzari Silva
Luiz Vicente Paglia Júnior
Fabiana Mascarello
Thaise Paludo Severo
Sidinei Peretti
Vinicius Buratto Iunes
Paulo Ramos dos Santos

Fiscais desta Ata, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido:

Secretaria de Administração e Finanças: Jessyca de Marco Alves
Secretaria de Saúde: Weslen Augusto Möllmann
Secretaria de Educação: Tainá Galatto Bertan
Secretaria de Infraestrutura e Serviços: Vanessa Mara Zandonai
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Douglas Richardt Bin
Secretaria de Assistência Social: Anaderge Maia de Farias e Terezinha Matiello
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura: Edinéia Paludo
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Augusto de Martini
Polícia Militar: Edenilson Jacobsen
Polícia Civil: Jusara Maria Borges dos Santos

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.
- 13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xanxerê-SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: